



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

DATA: 27/06/2025

SÚMULA: Institui valores diferenciados de diárias, de caráter indenizatório e exclusivo para alimentação, aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará, e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos valores diferenciados de diárias, de caráter indenizatório e exclusivamente destinadas à alimentação, para os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Ivaí, quando em deslocamento a serviço da referida Secretaria, nas seguintes condições:

I – Para viagens de curta duração, com retorno à sede do Município no prazo de até 4 (quatro) horas, será concedido o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por viagem;

II – Para deslocamentos realizados durante o horário normal de expediente, com retorno à sede do Município no mesmo dia, será concedido o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por viagem.

§1º Os valores previstos neste artigo destinam-se exclusivamente à alimentação dos motoristas, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

§2º A concessão da diária está condicionada à apresentação de nota fiscal nominal referente à refeição realizada no período da viagem.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o controle e fiscalização do horário de saída e de retorno dos motoristas, devendo manter registro formal dessas informações para fins de prestação de contas.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O pagamento das diárias previstas nesta Lei dependerá da existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos deslocamentos já abrangidos pelos critérios e valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2167/22, quando for cabível a sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 27 de junho de 2025.

FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Assinado de forma digital por
FABIO HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2025.06.30 08:35:02 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 49/2025

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir valores diferenciados de diárias para os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Ivaí, considerando a natureza peculiar das atividades desempenhadas por estes profissionais.

Atualmente, a Lei Municipal nº 2167/22 disciplina de forma geral a concessão de diárias aos servidores municipais. No entanto, a rotina de trabalho dos motoristas da saúde demanda um tratamento diferenciado, uma vez que, frequentemente, estes profissionais realizam deslocamentos de curta duração, dentro e fora do Município, para transporte de pacientes, realização de exames e cumprimento de outros serviços essenciais, sem a necessidade de pernoite.

Tais deslocamentos geram despesas com alimentação e pequenos gastos pessoais, que não são adequadamente contemplados pela legislação vigente. Assim, a presente proposta busca garantir um ressarcimento justo e proporcional às condições de trabalho dos motoristas da saúde, instituindo valores específicos para viagens de até quatro horas e para deslocamentos realizados durante o horário normal de expediente, com retorno no mesmo dia.

Além de promover maior equidade no tratamento dos servidores, a proposta também contribui para a valorização da categoria e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, assegurando condições adequadas de trabalho aos motoristas.

Ante o exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta respeitável Câmara Municipal.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 27 de junho de 2025.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

FABIO HIDEK

MIURA:035147859

02

Assinado de forma digital por
FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Dados: 2025.06.30 08:35:14

-03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

José Lima Lomba

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - Paraná.



Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Através do presente o Departamento de Contabilidade e Prestação de contas informa os impactos de ordem orçamentaria e financeira onde **Institui valores diferenciados de diárias, de caráter indenizatório e exclusivo para alimentação, aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Ivaí, e dá outras providências.**

Conforme preve no Art. 1º o valor para viagens de curta duração, com retorno à sede do Município no prazo de até 4 (quatro) horas, será concedido o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por viagem e quando se tratar de deslocamentos realizados durante o horário normal de expediente, com retorno à sede do Município no mesmo dia, será concedido o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por viagem.

De acordo com dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde até o mês de maio de 2025 foram realizadas 416 viagens para cidades cuja viagem pode ser realizada no mesmo dia e que, portanto, se enquadram no objeto do presente projeto.

A partir destes dados é possível estimar que o município realiza em média de 83 viagens por mês.

Tabela 1 – Previsão De Despesas (mensal)

PREVISÃO DE VIAGEM (mensal)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)
83	30,00	R\$ 2.490,00
83	50,00	R\$ 4.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

O Art. 2º do referido projeto determina que O pagamento das diárias previstas nesta Lei dependerá da existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira do Município conforme resumo geral da despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAÍ

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relação da Despesa até

<u>Red</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>	<u>Saldo a Empenhar</u>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				16.150,00
08.002	Diretoria de Atenção Básica - APS				16.150,00
08.002.10.301.0010.2088	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES				16.150,00
331	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex	16.150,00
Total Geral.....:					16.150,00

Informo que há previsão orçamentaria especifica e compatível com a concessão de diárias do Projeto 49/2025.

São João do Ivaí/PR em 26 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por SAMUEL
BENFICA DOS SANTOS:04816008926
Dados: 2025.06.26 11:15:39 -03'00'

Samuel Benfica dos Santos
Responsável Técnico/Contador CRC 065560/PR